



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE GESTÃO DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS - SEGEL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0001890-81.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas das 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) Polos Eleitorais, a serem utilizadas nas Eleições Gerais 2022 no estado de Pernambuco, para o 1º e 2º Turno (se houver), de acordo com as especificações constantes neste requerimento de contratação.

2. Unidade Demandante

Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas / Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGEL / COGGI / STIC).

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se transportar, de forma segura, as urnas eletrônicas para os diversos locais de votação no estado de Pernambuco, em cumprimento às ações inseridas no Planejamento das Eleições 2022.

Desde o advento da urna eletrônica, a partir do ano de 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços descritos nestes estudos preliminares. As 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) polos eleitorais, não dispõem de estrutura – material e humana – para a realização desta operação em um prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma robusta e diferenciada logística para a sua execução.

As urnas eletrônicas são preparadas para a votação nas sedes dos polos eleitorais e precisam ser transportadas, próximo ao dia do pleito eleitoral, para as Zonas Eleitorais e aos respectivos locais de votação, onde serão utilizadas no processo de votação, ou para o Cartório Eleitoral.

Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Esta contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais de 2022, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), considerando o 1º e 2º turno (se houver).

O sequencial da contratação no PCI2022 é o nº 250 cujo objeto da contratação são FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS (Transporte de Urnas Eletrônicas).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

a) No Planejamento Estratégico Institucional - PEI:

- Objetivo Estratégico OBE05 - Aprimorar a gestão da integridade

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
----	-------------------------------------	--

2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- A demanda a ser atendida é a prestação de serviço de coleta, transporte, e entrega das urnas eletrônicas preparadas para as Eleições Gerais 2022, das sedes dos Polos Eleitorais para os cartórios eleitorais, ou das sedes dos polos eleitorais para os locais de votação de todo o estado de Pernambuco, e posterior recolhimento, transporte e devolução dess aos locais indicados pelo TRE.

- O Contratante (TRE/PE) é responsável pela roteirização, indicação dos veículos mais adequados aos roteiros, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

Os veículos a serem utilizados nos roteiros serão indicados no ANEXO VIII - MODELO DE ROTEIROS/ROTEIROS ANTERIORES (2020) - COM INDICAÇÃO MÍNIMA DO TIPO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO EM CADA ROTEIRO do Termo de Referência, e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga.

- Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

- É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário que a contratada disponha de, **no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.**

- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

- Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo

contratual com o TRE-PE.

- O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

- A contratação dos serviços será realizada por lotes, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme apresentado abaixo:

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	9.730	1	1	RECIFE	9.730
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.266	1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.266
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.048	1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.048
1	15	IGARASSU	2.492	1	15	IGARASSU	2.492
TOTAL DE URNAS			18.536	TOTAL DE URNAS			18.536

LOTE 2 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
2	3	CARPINA	1.723	2	3	CARPINA	1.723
2	5	SURUBIM	1.992	2	5	SURUBIM	1.992
2	16	LIMOEIRO	1.174	2	16	LIMOEIRO	1.174
TOTAL DE URNAS			4.889	TOTAL DE URNAS			4.889

LOTE 3 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
3	4	PALMARES	2.269	3	4	PALMARES	2.269
3	6	CARUARU	2.928	3	6	CARUARU	2.928
3	7	GARANHUNS	2.290	3	7	GARANHUNS	2.290
3	17	BELO JARDIM	1.520	3	17	BELO JARDIM	1.520
TOTAL DE URNAS			9.007	TOTAL DE URNAS			9.007

LOTE 4 - PARA O 1º TURNO DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOVER) DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
4	8	ARCOVERDE	1.532	4	8	ARCOVERDE	1.532
4	9	SERRA TALHADA	1.043	4	9	SERRA TALHADA	1.043
4	10	PETROLÂNDIA	936	4	10	PETROLÂNDIA	936
4	11	SALGUEIRO	930	4	11	SALGUEIRO	930
4	12	OURICURI	1.520	4	12	OURICURI	1.520
4	13	PETROLINA	1.806	4	13	PETROLINA	1.806
4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.222	4	18	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.222

TOTAL DE URNAS	8.989	TOTAL DE URNAS	8.989
----------------	-------	----------------	-------

7.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER TRANSPORTADO

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

	Urna Eletrônica embalada (modelos UE2009/UE2010/ UE2011/UE2013/UE2015)	Urna Eletrônica embalada (modelo UE2020)
Peso	10 Kg	10 Kg
Dimensões	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5cm	Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5cm

7.2 SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOUVER):

Serviço contratado compreende:

- o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme Relação de Endereços dos Locais de Armazenamento e Coleta contendo ainda os respectivos quantitativos de urnas eletrônicas;
 - a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados);
 - o **recolhimento** e a **devolução** aos locais de armazenamento;
- Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) lotes, conforme será indicado em **Anexo** do Termo de Referência.
- Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções serão relacionados no **Anexo** do Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**
- Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estarão relacionados no **Anexo** do Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**
- Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de **até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas**, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.
- Excepcionalmente, também, **poderá ocorrer alterações dos locais de preparação de urnas eletrônicas** em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.
- A **distribuição** e o **recolhimento** das urnas eletrônicas seguem, tanto na **distribuição** como no **recolhimento**, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.
- Serão fornecidos à Contratada, até o dia **8 de setembro de 2022, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.
- Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até 8 (oito) por cartório, a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.
- Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos

providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

- Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta.

- O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, uma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

- As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento.

- As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: “SEÇÃO”, “CONTINGÊNCIA”, “JUSTIFICATIVA”, “ESTABELECIMENTO PRISIONAL” e “URNA SUBSTITUÍDA”.

- Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. **Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa), ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.**

- Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração, a depender do tamanho do roteiro.

- A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.

- Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a **quantidade de veículos a ser disponibilizada deverá ser igual à quantidade de roteiros.**

- Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

- As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

- A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos, conforme datas e horários constantes da tabela do **CRONOGRAMA DOS EVENTOS**:

a. **carregamento** dos veículos,

b. **distribuição** das urnas eletrônicas; e

c. **recolhimento** das urnas eletrônicas.

- Antes dos eventos mencionados acima, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas: aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas; colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte; armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma a ser indicado no Termo de Referência, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no Termo de Referência, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (SL) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
- As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
- Durante carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada,

assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;

- Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;

A Contratada deverá fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.
- Após a aposição dos lacres em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo** do Termo de Referência, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;

- Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;

- O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

A **distribuição** das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

- A distribuição das urnas eletrônicas compreende:

a) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

b) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

c) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

d) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

d1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

- O horário de saída dos veículos para distribuição será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro**.
- O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

O **recolhimento** das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- O recolhimento das urnas eletrônicas compreende:

a.1) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;

a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.2.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

a.3) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança**;

a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.

- O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma das Atividades.
- No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.
- As **urnas eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.
- As urnas **eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico a **ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas**.
- Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em

razão de falhas técnicas.

- O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.
- O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

- A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/ recolhimento realizado pela contratada.

- Na hipótese acima, caso o cartório faça a solicitação específica de que os veículos passem pelo cartório como ponto de partida inicial do roteiro, a empresa contratada deverá seguir as recomendações do cartório e iniciar os roteiros pelo cartório, mesmo se este não possui urna a ser entregue no cartório.

- O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

- Na hipótese acima, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

- É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação, durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

7.3 CRONOGRAMAS DOS EVENTOS

- A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três eventos para a contratada – carregamento, distribuição e recolhimento -, no primeiro turno e no segundo turno (se houver), conforme a tabela a seguir:

1ºTurno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	29/09/2022 (quinta-feira) ou 30/09/2022 (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no ANEXO I do Termo de Referência , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 a 4	30/09/2022 (sexta-feira) ou 1º/10/2022 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	03/10/2022 (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no ANEXO I do Termo de Referência .

2ºTurno

Lote	Data	Horário de	Evento
------	------	------------	--------

		início	
1 4	a 27/10/2022 (quinta- feira) ou 28/10/2022 (sexta- feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no ANEXO I do Termo de Referência , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 4	a 28/10/2022 (sexta- feira) ou 29/10/2022 (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 4	a 31/10/2022 (segunda- feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no ANEXO I do Termo de Referência .

- O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

- Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será **impreterivelmente às 8h**, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

7.4 PESSOAL A SER ALOCADO EM SERVIÇO

- Deverá ser designado formalmente 1 (um) **preposto com função de coordenador geral** para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada lote da licitação, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato**.

- Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.
 - O **preposto com função de coordenador geral** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

- Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada 1 (um) **preposto com função de supervisor local**, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

- Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local. Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.
 - O **preposto com função de supervisor local** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

- Em todas as rotas, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar **1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos**, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

- Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH VÁLIDA) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

- A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer

candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

- Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

- Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo **vedada** a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

- Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

- Os trabalhadores (prepostos, motoristas e carregadores) devem apresentar-se ao trabalho já orientados quanto às medidas de biossegurança de prevenção e controle do novo **Coronavírus** a serem adotadas no momento da execução do serviço :

a) manter distanciamento social indicado;

b) seguir as regras de etiqueta respiratória;

- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar **no antebraço** e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
- Usar máscara cirúrgica se estiver com coriza ou tosse.

c) uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial (as máscaras devem ser usadas de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, e ainda não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc) ;

d) higienização correta das mãos;

e) não compartilhamento de produtos e objetos de uso pessoal; e

f) obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid-19.

f.1) Serão aceitos como comprovantes válidos:

- Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

- A empresa contratada deverá fornecer materiais e equipamentos de segurança suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos.

- Não será permitido que o colaborador apresente-se ao local da execução do serviço apresentando sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta). A empresa contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que apresentar sintomas gripais.

- Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

- Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, garantindo especialmente o entendimento do Termo de Referência por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

7.5 DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

- A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;

- apresentando pneus em bom estado;
 - apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
 - apresentando bom estado dos cintos de segurança;
 - apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
 - apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.
- É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).
- Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.
- Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao acondicionamento das urnas eletrônicas.
- **Fica vedado rebater os bancos traseiros dos veículos para aumentar a capacidade de carga.**
- Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries.
- Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.
- Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.
- Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado no **ANEXO VII do Termo de Referência**, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga:

- **4x4 Toyota Bandeirantes Extendida** – Até 50 urnas eletrônicas
- **4x4 SUV** – Até 10 urnas eletrônicas
- **4x4 Picape (capota rígida ou marítima)** – Até 14 urnas eletrônicas
- **Passeio (sedan ou perua)** – Até 4 urnas eletrônicas
- **Passeio hatch** – Até 2 urnas eletrônicas
- **Kombi** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Fiorino, Partner ou similares** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Doblo** – Até 10 urnas eletrônicas
- **Van/furgão** – Até 100 urnas eletrônicas (para as vans/furgões maiores). Verificar os tipos possíveis de vans/furgões e suas capacidades permitidas pela legislação vigente.
 - **No caso de VAN, os veículos deverão ser disponibilizados sem bancos.**
- **Caminhoneta (HR, KIA Bongo, F250, F4000 ou similares) com baú** - Até 123 urnas eletrônicas (para os baús maiores).
- **Caminhão com baú**- Até 250 urnas eletrônicas (para os baús maiores).

7.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Será de responsabilidade da **contratada** a prestação dos serviços constantes do **item 1**, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Termo de Referência e seus anexos, bem como as oferecidas em sua proposta.

b) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.

c) Garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida a retirada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete.

d) Manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, que deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada.

e) Atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica: evitar exposição à luz direta do sol; evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas; evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas; evitar quedas ou movimentos bruscos; evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; evitar a inclinação da urna durante o transporte.

f) Obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;

g) Pautar-se estritamente pelas recomendações da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;

h) Atender prontamente as orientações dos Juizes Eleitorais, Chefes de Cartório e da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;

i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização e meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.

j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.

l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do **item 7.4.**

m) Fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações do **item 7.5.**

n) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **profissionais alocados** para os polos na função de **supervisor local**: número do polo, nome completo e número do telefone móvel de contato.

o) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **veículos**: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo, nome completo do motorista responsável e número do telefone móvel de contato do motorista.

p) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da **distribuição** e do **recolhimento** das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, **no mínimo, a cada 1 (uma) hora.**

q) Fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

r) Realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

r.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

s) Submeter, no dia do evento de **carregamento** dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do

Suporte Logístico (SL) do TRE-PE em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

t) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

u) Apresentar ao contratante um plano de ação, **até o dia 20/09/2022**, que deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

u.1) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

u.2) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (locais de entrega);

u.3) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

v) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

w) Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

x) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

y) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

aa) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ab) Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS, estabelecido nas condições descritas no **Termo de Referência**

ac) Fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes do contratante nos locais de distribuição/recolhimento de urnas.

ad) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

ae) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

af) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

ag) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato;

ag.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

ag.2) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

ag.3) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

ag.4) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

ah) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ai) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar

perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

7.7. Obrigações do Contratante

- a. Disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas.
- b. Promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à Contratada para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados.
- c. fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais.
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- e. Disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas.
- f. Disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL).
- g. Fornecer à Contratada, até o dia **08 de setembro de 2022**, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone.
- h. Fornecer à Contratada, até o dia **08 de setembro de 2022, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas** que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.
- i. Fornecer, **do dia 09 de setembro de 2022 até a véspera da eleição do primeiro turno**, em lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
- j. Fornecer, **do dia 3 de outubro de 2022 até a véspera da eleição do segundo turno**, em lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do TSE.
- k. Fornecer à Contratada Relatório de **Urnas Recolhidas Antecipadamente** no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até às 8h), no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.

8. CATSER

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

9. Prazo da Prestação do Serviço

A execução dos serviços ocorrerá nos seguintes períodos:

- **1º Turno:** 29/09/2022 a 03/10/2022
- **2º Turno:** 27/10/2022 a 31/10/2022

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

11. Local da Prestação do Serviço

Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco.

12. Adjudicação do Objeto

A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo vencedor o que apresentar menor preço por lote.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que

contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que segue:

13.1.1- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

13.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

13.2 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.3 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

13.4 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – IM vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

13.5 - O setor contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

13.6 - Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

13.7 - A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

13.8 - A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento nº 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

13.9 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)

13.10 - No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

13.10.1 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

13.10.2 - Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

13.10.3 - Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

13.10.4 - Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.10.5 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

13.11 - Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

13.11.1 - Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

13.11.2 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

13.11.3 - Apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

13.11.3.1 - Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

13.11.3.1.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

13.12 - Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

13.12.1 - A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

13.13 - Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

13.13.1 - A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

13.14 - Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

13.15 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 -	2 - Riscos	3 - Causas	4 -	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		

Ordem	2 - RISCO	3 - Causa	Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação do serviço	- Licitação deserta ou fracassada.	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2022.	1	3	3	Nova análise do TR para mitigar possíveis falhas.	10 dias	SETRANS/SEGEL
2	Não contratação do serviço	Licitação deserta ou fracassada	Comprometimento dos preparativos inerentes a logística de distribuição e recolhimento das urnas preparadas para as eleições 2022.	1	3	3	Instauração de processo de contratação direta para prestação dos serviços.	20 dias	SETRANS/SEGEL

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Para atuar como apoio ao procedimento de contratação:

Membro: Sérgio Costa Andrade

Matrícula: 393

Telefone: 3194-9367

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Membro: Mawra Millena Klinger

Matrícula: JE4433

Telefone: (81) 3194-9366

E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br 3194-9366

Membro: Edvan de Sá Feitosa Filho

Matrícula: 312

Telefone: 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br

Membro: Andréa Pessoa da Silva

Matrícula: 542

Telefone: 3194-9559

E-mail: andrea.pessoa@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor: Sérgio Costa Andrade

Telefone: (81) 3194-9367

CPF: 685.570.004-72

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fenando Ferreira

Telefone: (81) 3194-9366

CPF: 034.343.834-84

E-mail: eladio.ferreira@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico:

Titular: Edvan de Sá Feitosa Filho

Telefone: (81) 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br

Fiscal Administrativo:

Titular: Mawra Millena Klinger
Telefone: (81) 3194-9366
E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br 3194-9366

17. Informações Complementares (se houver)

Não há.

18. Anexos

Não há.

Recife, 26 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DESÁ FETOSA FILHO, Chefe de Seção**, em 31/01/2022, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 31/01/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732217** e o código CRC **B404C4B4**.

0001890-81.2022.6.17.8000

1732217v21



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0001890-81.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas das 122 (cento e vinte e duas) Zonas Eleitorais do Estado, distribuídas em 18 (dezoito) Polos Eleitorais a serem utilizadas nas Eleições Gerais 2022 no Estado de Pernambuco, para o 1º e 2º Turno (se houver), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 - O Contratante é responsável pela roteirização, indicação dos veículos mais adequados aos roteiros, armazenamento das urnas eletrônicas nos polos eleitorais e carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas, através de planejamento e execução com pessoal próprio.

1.1.2.1 – Os veículos a serem utilizados nos roteiros estão indicados no **ANEXO XIV** (1747790 e 1747799) - MODELO DE ROTEIROS ANTERIORES - 2020 (DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO)- COM SUGESTÃO INDICAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS EM CADA ROTEIRO, e a contratada deverá disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga.

1.1.2.2 - A quantidade de roteiros de Distribuição e de Recolhimento para os dois turnos das Eleições está indicada no Anexo III - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS (1778517).

1.2 - Por se tratar de um contrato cujo objeto é apenas a execução do serviço de transporte das urnas eletrônicas, **não serão permitidas, em nenhuma hipótese, alterações ou sugestões, por parte da contratada, sobre armazenamento das urnas eletrônicas, roteiros, tipos de veículos utilizados ou sobre o carregamento dos veículos**, pois é de fundamental importância, dentro do formato de logística adotado pelo TRE-PE, que o planejamento e a execução destas etapas da logística sejam feitas pelo próprio TRE-PE.

1.3 - É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário que a contratada disponha de, no mínimo, 01 (um) veículo de sua propriedade.

1.4 - Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Edital, proporcionais aos serviços subcontratados.

1.5 - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE-PE.

1.6 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

3.1 - A motivação para o procedimento em epígrafe é oriunda do Planejamento das Eleições 2022 do TRE-PE, que prevê a contratação do serviço de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas para as Eleições Gerais de 2022.

3.2 - A contratação visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado de Pernambuco, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral.

3.3 - Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessas atividades necessárias, que envolvem, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução, as quais são exigidas apenas de dois em dois anos para intensiva realização, num curto período de eleições. Assim, é recomendada sua execução indireta, na medida em que eventual organização para execução direta ensejaria comprometimento de recursos determinantes de ociosidade no intervalo de mais de vinte e dois meses, entre o final de uma eleição e início de outra.

3.4 - Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o estado de Pernambuco será dividido em **04 (quatro) lotes**, devido as seguintes razões:

- a) Proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada lote adjudicável/contratável em separado;
- b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas eletrônicas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de transporte para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, portanto, em tese, poderia ser agrupado em lote único. Entretanto, observando a realidade do mercado, dividiu-se em 04 (quatro) lotes, de modo a oportunizar a participação de todos os interessados;
- d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do estado de Pernambuco, devido a suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural;
- e) Haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio que a contratada gasta para cumprir as exigências necessárias para realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal.
- f) Cabe ressaltar, que tribunais com dimensões geográficas parecidas com o estado de Pernambuco, que contratam os mesmos serviços há várias eleições, com êxito, também adotam a forma de contratação por lotes, levando em consideração o que foi explicitado acima.
- g) Por fim, cabe retrucar o argumento favorável a segmentação da licitação por item, sendo cada item um município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso, foram as diversas licitações realizadas por este TRE-PE para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do estado de Pernambuco. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na parte final na alínea “c”. Portanto, a divisão em quatro lotes tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

3.5 - A contratação dos serviços, portanto, será realizada **por lotes**, correspondentes às respectivas regiões, devido à proximidade dos municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, conforme estimativa apresentada abaixo:

LOTE 1 - PARA O 1º TURNO				LOTE 1 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
1	1	RECIFE	9.730	1	1	RECIFE	9.730
1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.266	1	2	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.266
1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.048	1	14	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4.048
1	15	IGARASSU	2.492	1	15	IGARASSU	2.492
TOTAL DE URNAS			18.536	TOTAL DE URNAS			18.536

LOTE 2 - PARA O 1º TURNO				LOTE 2 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)			
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO				DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO			
Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas

Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município de Polo	Sede	Quant. urnas eletrônicas
2	3	CARPINA	1.723	2	3	CARPINA		1.723
2	5	SURUBIM	1.992	2	5	SURUBIM		1.992
2	16	LIMOEIRO	1.174	2	16	LIMOEIRO		1.174
TOTAL DE URNAS			4.889	TOTAL DE URNAS				4.889

LOTE 3 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

LOTE 3 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município de Polo	Sede	Quant. urnas eletrônicas
3	4	PALMARES	2.269	3	4	PALMARES		2.269
3	6	CARUARU	2.928	3	6	CARUARU		2.928
3	7	GARANHUNS	2.290	3	7	GARANHUNS		2.290
3	17	BELO JARDIM	1.520	3	17	BELO JARDIM		1.520
TOTAL DE URNAS			9.007	TOTAL DE URNAS				9.007

LOTE 4 - PARA O 1º TURNO
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

LOTE 4 - PARA O 2º TURNO (SE HOUVER)
DISTRIBUIÇÃO + RECOLHIMENTO

Lote	Polo	Município Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas	Lote	Polo	Município de Polo	Sede de Polo	Quant. urnas eletrônicas
4	8	ARCOVERDE	1.532	4	8	ARCOVERDE		1.532
4	9	SERRA TALHADA	1.043	4	9	SERRA TALHADA		1.043
4	10	PETROLÂNDIA	936	4	10	PETROLÂNDIA		936
4	11	SALGUEIRO	930	4	11	SALGUEIRO		930
4	12	OURICURI	1.520	4	12	OURICURI		1.520
4	13	PETROLINA	1.806	4	13	PETROLINA		1.806

4	18	AFOGADOS INGAZEIRA	DA	1.222	4	18	AFOGADOS INGAZEIRA	DA	1.222
---	----	-----------------------	----	-------	---	----	-----------------------	----	-------

TOTAL DE URNAS	8.989	TOTAL DE URNAS	8.989
-----------------------	--------------	-----------------------	--------------

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

4.1 - A adjudicação poderá ser realizada para mais de um fornecedor, sendo utilizado como critério de julgamento vencedor o que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

4.2 - O preço global máximo admitido para os serviços é **R\$ 1.388.580,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** - sendo R\$ 694.290,31 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos) **para o 1º Turno** e R\$ 694.290,31 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos) **para o 2º Turno, se houver**, considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada, conforme abaixo e o disposto no **ANEXO VII - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS (1745637)**

LOTE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR URNA
LOTE 1 (REGIÃO METROPOLITANA)	R\$ 10,06
LOTE 2 (INTERIOR)	R\$ 22,19
LOTE 3 (INTERIOR)	R\$ 22,19
LOTE 4 (INTERIOR)	R\$ 22,19

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1 - Entendemos não ser cabível nesta contratação a adoção do critério da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte haja vista a complexidade, extrema criticidade e o escopo financeiro da contratação, nos termos do inciso II, Art. 10, Decreto n.º 8.538/2015.

6. Vigência do Contrato

6.1 - O contrato a ser firmado terá a vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

7. Descrição dos serviços

7.A - Características do objeto a ser transportado

A urna eletrônica é um equipamento com dispositivos eletrônicos, utilizado para coletar os votos dos eleitores nas eleições brasileiras, formado por duas partes conectadas entre si: um terminal para uso do mesário e um terminal para uso do eleitor.

A urna eletrônica possui uma caixa própria para o transporte, com as dimensões e o peso informados abaixo:

Urnas Eletrônicas embaladas (modelos UE2009/UE2010/ UE2011/UE2013/UE2015)	Urnas Eletrônicas embaladas (modelo UE2020)
---	---

Peso

10 Kg

9 Kg

Altura: 23,5 cm

Altura: 29,5 cm

Dimensões Largura: 53,5 cm

Largura: 42,5 cm

Profundidade: 42,5cm

Profundidade: 41,5cm

OBS: O setor demandante manterá o mesmo modelo de caixa para cada roteiro, a fim de que não prejudique ou interfira na acomodação das urnas no momento do carregamento.

7.B - SERVIÇOS REFERENTES AO 1º TURNO E AO 2º TURNO (SE HOUVER):

7.B.1 - O serviço contratado compreende:

- a. o **carregamento** de veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento, conforme lista dos endereços e respectivos quantitativos de urnas eletrônicas, **Anexo III 1778516** ;
- b. a **distribuição** até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante (locais de votação, cartórios eleitorais e outros locais designados), **Anexo III 1778517 e Anexo XIV 1747790 e 1747799**;
- c. o **recolhimento e devolução** aos locais de armazenamento, conforme **Anexo III 1778517 e Anexo XIV 1747790 e 1747799** deste Termo de Referência;

7.B.2 - Os serviços deverão ser prestados nos 184 municípios do estado de Pernambuco, subdivididos em 4 (quatro) lotes, conforme **Anexo III 1778517** deste Termo de Referência.

7.B.3 - Os locais de votação com as respectivas quantidade de seções estão relacionados no **Anexo XIV 1747790 e 1747799** deste Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações ou supressões de locais, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

7.B.4 - Os endereços dos cartórios eleitorais para a prestação dos serviços estão relacionados no **Anexo V 1745369** deste Termo de Referência, **podendo, ainda, haver alterações de endereço, devido a fatores supervenientes advindos do processo eleitoral.**

7.B.4.1 - Excepcionalmente, poderá ocorrer alterações de até 20% (vinte por cento) nos quantitativos de urnas eletrônicas, em razão de remembramentos ou desmembramentos de Seções Eleitorais, a fim de melhor atender ao processo eleitoral.

7.B.4.2 - Excepcionalmente, também, **podará ocorrer alterações dos locais preparação de urnas eletrônicas** em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

7.B.5 - A distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas seguem, tanto na **distribuição** como no **recolhimento**, roteiros definidos, elaborados pelos cartórios eleitorais de Pernambuco através de um sistema de informação próprio, e disponibilizados à empresa contratada pelo TRE-PE de forma centralizada e com prazo definido.

7.B.5.1 – Serão fornecidos à Contratada, até 24 dias antes do 1º Turno, **todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas**, que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.

7.B.5.2 - Os chefes dos cartórios eleitorais são os responsáveis pela elaboração dos roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas das suas respectivas zonas eleitorais, bem como da possível modificação dos mesmos, podendo a quantidade de roteiros ser de até **8 (oito)**, a depender das suas necessidades e estratégias locais em relação à gestão de pessoal e segurança.

7.B.5.3 - Os cartórios eleitorais também elaboram, em casos excepcionais, roteiro para execução própria em veículos providenciados pelo próprio cartório eleitoral, tanto para distribuição como para recolhimento de urnas eletrônicas.

7.B.5.4 - Cada roteiro possui as seguintes informações: município, zona, quantidade de locais de entrega/coleta, quantidade de urnas eletrônicas, número do roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, distância a ser percorrida, tempos de parada em cada local, tempo de duração previsto do roteiro, tipos de urna transportada, e os nomes dos locais de entrega/coleta com os respectivos endereços na ordem de entrega/coleta, conforme **Anexo XIV 1747790 e 1747799** deste Termo de Referência.

7.B.5.4.1 - O documento do roteiro pode conter, na sua parte superior junto ao cabeçalho, uma observação que também deverá ser executada conforme nele descrita.

7.B.6 - As caixas das urnas eletrônicas terão etiquetas contendo informações de identificação da urna eletrônica: turno da eleição, município, zona eleitoral, seção eleitoral (se for urna de seção), local, roteiro, tipo de ambiente, tipo de veículo, tipo de urna e informações de armazenamento.

7.B.7 - As urnas eletrônicas a serem transportadas estarão identificadas pelos seguintes tipos: "SEÇÃO", "CONTINGÊNCIA", "JUSTIFICATIVA", "PRESO PROVISÓRIO" e "URNA SUBSTITUÍDA".

7.B.8 - Em alguns roteiros específicos, algumas urnas terão informação de local na etiqueta divergente do local da mesma urna no roteiro. Trata-se de casos específicos, geralmente por questões estruturais ou de segurança, em que o cartório eleitoral fará a entrega final a partir de um local temporário onde a contratada deixará as urnas, ou fará o recolhimento inicial para um local temporário onde a contratada coletará as urnas. **Como o local informado na etiqueta da urna refere-se sempre ao local de votação ou de justificativa (e não ao local de entrega, embora na maioria dos casos o local de entrega é também o local de votação ou de justificativa),**

ocorre essa divergência. Mesmo nesses casos, a contratada deverá se ater estritamente ao roteiro, entregando e coletando as urnas seguindo o especificado no mesmo.

7.B.9 - Os cartórios eleitorais elaborarão os roteiros com duração máxima de 6 (seis) horas (tempo padrão), excepcionalmente podendo chegar ao tempo máximo de 7 (sete) horas de duração, a depender do tamanho do roteiro.

7.B.9.1 - A empresa contratada não pode tomar parte da elaboração ou modificação dos roteiros, devendo somente cumpri-los exatamente como se apresentam nos documentos de roteiro disponibilizado pelo contratante e considerando o tempo de duração previsto, com tolerância de até 1 (uma) hora na execução, fazendo com que a duração máxima da execução de um roteiro possa chegar a até 8 (oito) horas.

7.B.10 - Os veículos deverão atender aos tipos especificados em cada roteiro, e a quantidade de veículos a ser disponibilizada **deverá ser igual à quantidade de roteiros**.

7.B.11 - Tanto na distribuição quanto no recolhimento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local indicado no roteiro, organizando a carga e a descarga das urnas eletrônicas no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

7.B.12 - As urnas eletrônicas deverão ser transportadas sempre dentro das caixas e carregadas pelas abas laterais de cada caixa, uma a uma, sempre na posição horizontal, sem sofrer inclinação.

7.B.13 - A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos**, conforme datas e horários constantes da tabela do **subitem 7.C**:

- a. **carregamento** dos veículos,
- b. **distribuição** das urnas eletrônicas; e
- c. **recolhimento** das urnas eletrônicas.

7.B.13.1 - Antes dos eventos mencionados no **subitem 7.B.13**, será feita, pelo Contratante, a preparação técnica das urnas nos polos eleitorais, que abrange, dentre outras coisas: aposição de lacres de segurança nas urnas eletrônicas; colocação de etiquetas nas caixas de urna contendo a descrição do tipo de urna e toda a identificação necessária ao armazenamento e ao transporte, conforme **Anexo VIII 1745678**; armazenamento das urnas por zona eleitoral do polo e com endereçamento de acordo com os roteiros.

7.B.13.2 - O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:

- a. O **carregamento** dos veículos com as urnas eletrônicas será feito nos locais de armazenamento de todos os polos eleitorais, nas datas previstas no cronograma mencionado no **subitem 7.C**, conforme planejamento e execução sob responsabilidade do contratante, e disponibilização dos veículos e motoristas sob responsabilidade da contratada;
- b. Os veículos deverão estar disponíveis nos locais de armazenamento para início dos trabalhos de carregamento de urnas eletrônicas às 8h nas datas elencadas no cronograma mencionado no **subitem 7.C**, de acordo com a programação de chegada de veículos de cada polo eleitoral;
- c. O Suporte Logístico do polo eleitoral do contratante (**SL**) é o responsável pelo planejamento, organização e controle do evento de carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas no polo, e fará, durante o carregamento, várias atividades de controle tais como: verificação de documentos dos motoristas, vistoria e aprovação dos veículos, preenchimento de documentos, afixação de placas de identificação de veículos no para-brisas no interior dos veículos (**Anexo IX 1745683**), emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle;
- d. As urnas eletrônicas são colocadas uma a uma dentro dos veículos seguindo a técnica UEPS (LIFO), conforme a quantidade e a ordem do roteiro, em posição definida, correta e segura, com a etiqueta voltada para a saída do veículo, e transportadas sem paletização;
- e. Durante o carregamento dos veículos o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral emitirá recibos de distribuição de urnas eletrônicas, significando uma entrega das urnas eletrônicas à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que as urnas eletrônicas encontram-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;
- f. Após o carregamento, a contratada deverá apor os lacres de segurança nos veículos, nas formas e posições corretas, de acordo com cada tipo de veículo, de forma a garantir a inviolabilidade da carga dos veículos até a chegada ao primeiro local de entrega no evento de distribuição das urnas eletrônicas;
 - f.1) A Contratada deverá fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:
 - 1. Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
 - 2. Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.
- g. Após a aposição dos lacres em todos os veículos do polo, os veículos deverão ser conduzidos pela contratada aos locais de pernoite indicados pelo contratante nos municípios especificados no **Anexo II – Relação de Endereços dos Locais de Coleta 1778516** deste Termo de Referência, sob supervisão e organização do Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral;

- h. Após a conclusão do estacionamento de todos os veículos no local de pernoite, e por medida de segurança, o Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral recolherá as chaves dos veículos, as quais somente serão devolvidas aos motoristas no início dos trabalhos de distribuição no dia seguinte;
- i. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos carregados, do local de armazenamento ao local de pernoite do polo eleitoral, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

7.B.13.3 - A distribuição das urnas eletrônicas é feita conforme a descrição dos itens abaixo:

a. A **distribuição** das urnas eletrônicas compreende:

a.1) o transporte das urnas eletrônicas a partir do local do pernoite do respectivo polo eleitoral;

a.2) a parada em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pelo cartório eleitoral e disponibilizado para a contratada;

a.3) a retirada das urnas eletrônicas do veículo;

a.4) a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio / Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.4.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

b. O horário de saída dos veículos para **distribuição** será impreterivelmente às 8h, podendo em casos específicos haver antecipação em até 2 (duas) horas, **conforme especificado no próprio roteiro**.

c. O contratante poderá, em casos específicos, determinar o uso de escolta policial para acompanhamento dos veículos a partir do local de pernoite do polo eleitoral e durante o trajeto do roteiro, conforme necessidade de segurança identificada pelo contratante.

7.B.13.4 -O recolhimento das urnas eletrônicas é feito conforme a descrição dos itens abaixo:

a. O **recolhimento** das urnas eletrônicas compreende:

a.1) a parada em cada local de coleta conforme o roteiro fornecido pelo contratante;

a.2) a coleta das urnas eletrônicas na sala indicada pelo representante do contratante (Administrador de Prédio / Apoio Logístico) presente no local, mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.2.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de recolhimento** das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

a.3) o carregamento para dentro do veículo, **sem preocupação com ordenação porém tomando os devidos cuidados para acomodá-las em posição correta e em segurança**;

a.4) transporte das urnas eletrônicas até o local de armazenamento do polo eleitoral de origem.

b. O horário de início do recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de coleta será impreterivelmente às 8h, observado o Cronograma das Atividades, **item 7.C**.

c. No recolhimento pode haver alteração na quantidade de urnas eletrônicas inicialmente prevista para ser coletada em determinado local por motivo de recolhimento antecipado pelo cartório eleitoral para fins de procedimentos técnicos relacionados à totalização dos votos.

d. As urnas **eletrônicas recolhidas antecipadamente** serão coletadas pela contratada no cartório eleitoral através do roteiro que tem este local como ponto de coleta.

e. As urnas **eletrônicas recolhidas antecipadamente** constarão em um relatório específico a **ser disponibilizado pelo contratante no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas**.

f. Poderá haver alteração na identificação das etiquetas das urnas eletrônicas coletadas no cartório eleitoral quanto ao tipo de urna, em relação ao que foi originalmente entregue pela contratada neste local, sem prejuízo de alteração na quantidade, ou seja, urnas eletrônicas identificadas originalmente com etiqueta de "CONTINGÊNCIA" podem estar identificadas com etiqueta de "URNA SUBSTITUÍDA". Esta possível alteração nas etiquetas das urnas entregues no cartório eleitoral ocorre por motivo de substituição de urnas eletrônicas de seção, durante a votação, por urnas eletrônicas de contingência, em razão de falhas técnicas.

g. O recolhimento se encerra com a entrega das urnas eletrônicas ao Suporte Logístico (SL) no local de armazenamento original e a assinatura dos recibos de recolhimento de urnas eletrônicas confeccionados pelo contratante.

h. O Suporte Logístico (SL) do polo eleitoral é o responsável pelo planejamento, organização e controle do recebimento das urnas eletrônicas no polo eleitoral, e fará, durante o recebimento, várias atividades de controle tais como: conferência das urnas eletrônicas recebidas, preenchimento de documentos, organização geral, armazenamento das urnas eletrônicas, emissão dos recibos para a contratada e outras atividades de organização e controle.

7.B.14 - A zona eleitoral poderá optar por acompanhar a distribuição/recolhimento das urnas eletrônicas, **em carro providenciado pelo cartório** para esse fim, e de forma independente à distribuição/ recolhimento realizado pela contratada.

7.B.14.1 - Na hipótese do **subitem 7.B.14**, caso o cartório faça a solicitação específica de que os veículos passem pelo cartório como ponto de partida inicial do roteiro, a empresa contratada deverá seguir as recomendações do cartório e iniciar os roteiros pelo cartório, mesmo se este não possui urna a ser entregue no cartório.

7.B.15 - O motorista da contratada é obrigado a conhecer o trajeto do roteiro sob sua responsabilidade, ficando o contratante desobrigado de fornecer guias ou pessoal de apoio, podendo o cartório eleitoral oferecer-se como guia, acompanhando o roteiro se houver condições e se for de sua livre escolha.

7.B.15.1 - Na hipótese do **subitem 7.B.15**, especificamente para os roteiros de distribuição, caso o cartório eleitoral opte por acompanhar roteiro oferecendo-se como guia, é provável que, em contrapartida, haja execução concomitante de atividades do cartório, como entrega de materiais e vistoria das urnas eletrônicas durante o trajeto da entrega, **devendo a contratada aguardar o encerramento destas atividades em cada local para prosseguir no trajeto**, e assim continuando até a entrega no último local do roteiro, podendo haver nestes casos, excepcionalmente, aumento do tempo de execução do roteiro.

7.B.16 – É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação, durante a execução do serviço nos veículos reservados à movimentação das urnas eletrônicas.

7.C - CRONOGRAMA DOS EVENTOS

7.C.1 - A operação de logística de urnas eletrônicas é dividida em três **eventos** para a contratada – **carregamento, distribuição e recolhimento** -, no primeiro turno e no segundo turno (nos municípios onde ocorrer), conforme a tabela a seguir:

1ºTurno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II , e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.
1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II .

2ºTurno

Lote	Data	Horário de início	Evento
1 a 4	3 dias antes do dia das eleições (quinta-feira) ou 2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira)	8h	Carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas nos locais de armazenamento indicados no Anexo II e transporte até os locais que foram indicados pelo TRE/PE nos municípios constantes do referido anexo, para pernoite dos veículos.

1 a 4	2 dias antes do dia das eleições (sexta-feira) ou 1 dia antes do dia das eleições (sábado)	8h	Distribuição das urnas eletrônicas até os locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante.
1 a 4	1 dia após o dia das eleições (segunda-feira)	8h	Recolhimento das urnas eletrônicas nos locais indicados nos roteiros fornecidos pelo contratante e transporte até os locais de armazenamento indicados no Anexo II .

7.C.2 - O carregamento dos veículos com as urnas eletrônicas ocorrerá sempre no dia anterior à data de distribuição especificada no roteiro, salvo em decorrência de força maior ou em razão de ações da natureza.

7.C.3 - Considerando o interesse público relevante envolvido na presente contratação, o horário de início do carregamento dos veículos, da distribuição de urnas e de recolhimento de urnas será **impreterivelmente às 8h**, salvo em casos excepcionais em que haja solicitação do Contratante.

7.D - PESSOAL A SER ALOCADO EM SERVIÇO

7.D.1 - Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto** com função de coordenador geral para atuar permanentemente junto ao TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para cada lote da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso ganhe a mesma empresa para todos os lotes será necessário apenas 1 (um) preposto junto ao TRE/PE.

7.D.1.1 - Nas datas dos eventos de **carregamento, distribuição e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **preposto com função de coordenador geral** deverá acompanhar os trabalhos de **forma presencial** na Seção de Transportes do contratante, até o final dos trabalhos. Deverá também comparecer ao local indicado, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

7.D.1.2 - O preposto **com função de coordenador geral** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

7.D.2 - Para cada polo eleitoral do estado de Pernambuco, deverá ser designado formalmente pela contratada **1 (um) preposto** com função de supervisor local, com no mínimo, 1 (um) telefone celular em funcionamento, no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno), e será responsável pelos serviços prestados pela contratada no respectivo polo eleitoral.

7.D.2.1 - Nas datas dos eventos de **carregamento e recolhimento** das urnas eletrônicas, o **supervisor local** da contratada deverá acompanhar os trabalhos de forma presencial nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas do respectivo polo, até o final dos trabalhos, adequando-se ao planejamento do suporte logístico (SL) local. Deverá também comparecer aos locais indicados, sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o período da contratação.

7.D.2.2 - O **preposto com função de supervisor local** não poderá acumular sua função com a de motorista ou de carregador.

7.D.3 - Em todas as rotas, além do **motorista**, a contratada deverá disponibilizar **1 (um) carregador (auxiliar), maior de 18 anos**, com capacidade física para exercer a função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

7.D.3.2 - Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH válida) para os tipos de veículos que conduzirão e com documentação regularizada.

7.D.4 - A contratada deverá fornecer documento declarando que todo o pessoal contratado não possui filiação a qualquer partido político, e não tem parentesco até o 1º (primeiro) grau com qualquer candidato concorrente nas cidades do polo eleitoral em que atua.

7.D.5 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terão quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, previdenciária ou outros.

7.D.6 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo vedada a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

7.D.6.1 - Os motoristas e carregadores deverão utilizar fardamento com camisas apenas nas cores preta ou branca.

7.D.7 - Os trabalhadores (prepostos, motoristas e carregadores) devem apresentar-se ao trabalho já orientados quanto às medidas de biossegurança de prevenção e controle do novo **Coronavírus** a serem adotadas no momento da execução do serviço:

- a) manter distanciamento social indicado;
- b) seguir as regras de etiqueta respiratória;

- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
- Usar máscara cirúrgica se estiver com coriza ou tosse.

c) uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial (as máscaras devem ser usadas de maneira a cobrir integralmente a boca e o nariz, e ainda não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc);

d) higienização correta das mãos;

e) não compartilhamento de produtos e objetos de uso pessoal; e

f) obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra Covid-19.

f.1) Serão aceitos como comprovantes válidos:

- Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

7.D.8 - A empresa contratada deverá fornecer materiais e equipamentos de segurança suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos.

7.D.9 - Não será permitido que o colaborador apresente-se ao local da execução do serviço apresentando sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta). A empresa contratada deverá substituir imediatamente o colaborador que apresentar sintomas gripais.

7.D.10 - Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio das urnas eletrônicas e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear.

7.D.11 - Para atendimento do item anterior, a contratada deve prezar pela boa gestão da informação, com repasse eficiente de informações por meio de treinamentos, reuniões ou outros meios, garantindo especialmente o entendimento do **subitem 7.B** deste Termo de Referência por parte de supervisores, motoristas e carregadores (auxiliares), garantindo assim a tranquilidade de todos os eventos.

7.E - DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

7.E.1 - A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível;
- devidamente limpos e higienizados;
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito e trafegabilidade;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

7.E.2 - É vedado o uso de um mesmo veículo para vários roteiros, dentro de um mesmo evento (distribuição ou recolhimento).

7.E.3 - Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

7.E.4 - As urnas eletrônicas deverão ser transportadas em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim, ou em compartimento de carga de veículos com cubagem compatível ao volume a ser transportado.

7.E.5 - Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas não poderão conter bancos ou assentos no compartimento reservado ao acondicionamento das urnas eletrônicas.

7.E.5.1 - Fica vedado rebater os bancos traseiros dos veículos para aumentar a capacidade de carga.

7.E.6 - Os veículos com carroceria aberta deverão possuir capota que garanta segurança às urnas eletrônicas, que possibilite a colocação do lacre, resguardando-as também de poeira e intempéries.

7.E.7 - Os veículos, especialmente os caminhões, deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro, e ser fechados externamente com lacres, fornecidos pela contratada, após o carregamento das urnas. Deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança às urnas eletrônicas quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

7.E.8 - Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito.

7.E.9 - Os veículos a serem utilizados, com suas capacidades máximas, são os que constam na lista abaixo, devendo a Contratada disponibilizar para cada roteiro, no mínimo, o veículo indicado no **ANEXO XIV**, podendo utilizar, caso entenda, veículo com capacidade maior de carga. Esclarecemos que os parâmetros utilizados abaixo foram definidos pela efetiva utilização de veículos adequados aos roteiros nas contratações das eleições de 2020 (**Anexo XIV 1747790 e 1747799**):

- **4x4 Toyota Bandeirantes Extendida** – Até 50 urnas eletrônicas
- **4x4 SUV** – Até 10 urnas eletrônicas
- **4x4 Picape (capota rígida ou marítima)** – Até 14 urnas eletrônicas
- **Passeio (sedan ou perua)** – Até 4 urnas eletrônicas
- **Passeio hatch** – Até 2 urnas eletrônicas
- **Kombi** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Fiorino, Partner ou similares** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Doblo** – Até 10 urnas eletrônicas
- **Van/Furgão** – Até 100 urnas eletrônicas (para as vans/furgões maiores). Verificar os tipos possíveis de vans/furgões e suas capacidades permitidas pela legislação vigente.

No caso de VAN, os veículos deverão ser disponibilizados sem bancos.

- **Caminhoneta (HR, KIA Bongo, F250, F4000 ou similares) com baú** - Até 123 urnas eletrônicas (para os baús maiores).
- **Caminhão com baú** - Até 250 urnas eletrônicas (para os baús maiores).

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O Local e Horário da prestação dos serviços se dará conforme o Cronograma de Eventos (**subitem 7.C** deste TR).

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O prazo para a prestação dos serviços se dará conforme o cronograma de atividades (**subitem 7.1** deste TR).

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1 - Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, com êxito, serviços de transporte da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de volumes a serem transportados, conforme tabela abaixo:

	1º TURNO - QUANT URNAS	2º TURNO - QUANT URNAS	TOTAL DE URNAS	QUANT ESTIMADA DE URNAS QUE REPRESENTAM 50% DO LOTE
LOTE 1	18.536	18.536	37.072	18.536
LOTE 2	4.889	4.889	9.778	4.889
LOTE 3	9.007	9.007	18.014	9.007
LOTE 4	8.989	8.989	17.978	8.989

8.1.2 - Comprovação de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, conforme Resolução nº 3056/2009, de 12 de março de 2009, da Agência Nacional de

8.1.3 - Os documentos relativos à qualificação técnica serão analisados pelo Setor contratante.

8.2 - Considerando a complexidade, a confidencialidade, a segurança, a concentração de gerenciamento e, ainda, pelo fato das urnas eletrônicas serem bens sensíveis e essenciais ao desenvolvimento do processo eleitoral, cuja distribuição e recolhimento têm caráter inadiável e especial mensuramos como exigência o quantitativo mínimo de quantidade estimada de volumes a serem transportados de modo a garantir a efetividade na prestação do serviço contratando-se empresas que detenham experiência anterior com o fornecimento de serviço compatível e assemelhado com o objeto da presente licitação.

Ademais, a contratação de uma empresa que não tenha experiência anterior com a movimentação mínima desses materiais seria temerário e colocaria em risco a efetividade do pleito, conforme já explanado no RC, no seu item 3 - Justificativa da Contratação -, entendemos que tal exigência não restringe o certame:

"Para a realização do transporte das urnas, a empresa precisa disponibilizar veículos, motoristas e carregadores, além de uma equipe de gestão destes recursos para os 18 (dezoito) polos eleitorais. O tempo de entrega previsto de cada roteiro normalmente não ultrapassa as 6 (seis) horas, de forma a garantir que a entrega/recolhimento das urnas ocorra no horário das 8h às 14h (expediente do Tribunal).

O TRE/PE não possui veículos e servidores suficientes para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas em todo Estado."

A contratação em comento traz um nível de complexidade operacional e escopo orçamentário que exigem a delimitação de certos requisitos técnicos os quais devem ser cumpridos pelas empresas interessadas. Neste caso em pauta, trazemos a exigência de comprovação de prestação do serviço objeto deste expediente que representem 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais de cada lote.

Considerando que com a contratação em comento serão atendidos todos os locais de votação do Estado de Pernambuco com a efetiva entrega de 82.842 urnas eletrônicas em um prazo bem curto, entendemos prudente exigir das empresas interessadas a comprovação da capacidade de prestar o serviço a um quantitativo mínimo urnas movimentadas. É uma forma de mitigar o risco de que a principal atividade institucional do Regional reste prejudicada. Por isso, entende-se justificados os parâmetros eleitos por esta gestão para a comprovação técnica exigida, guardando assim, a exigência, proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

9. Visita Técnica/Historia

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- a. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- b. Disponibilizar, nos locais de armazenamento, as urnas eletrônicas adequadamente acondicionadas, identificadas e devidamente endereçadas.
- c. Promover a liberação tempestiva das urnas eletrônicas à Contratada para distribuição aos locais de entrega, conforme prazos acordados
- d. fornecer recibos de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas através do suporte logístico (SL) nos polos eleitorais.
- e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- f. Disponibilizar, por meio dos cartórios eleitorais, responsáveis pelo recebimento e entrega das urnas eletrônicas em todos os locais de distribuição/recolhimento de urnas.
- g. Disponibilizar representantes nos locais de armazenamento de urnas para atuar na função de suporte logístico (SL).
- h. Fornecer à Contratada, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, a lista dos representantes, denominados suporte logístico (SL), contendo nome e telefone.
- i. Fornecer à Contratada, até o vigésimo quarto dia anterior ao 1º turno das eleições, todos os roteiros de distribuição e de recolhimento de urnas eletrônicas que serão elaborados pelos cartórios eleitorais, juntamente com documentos de apoio correlatos.
- j. Fornecer, a partir do vigésimo terceiro dia que antecede o 1º turno até a véspera do dia do 1º turno das eleições, em lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20% dos roteiros para o primeiro turno ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
- k. Fornecer, a partir do dia seguinte ao 1º turno até a véspera do dia do 2º turno das eleições, em lotes fracionados de acordo com a demanda, as modificações em até 20%

dos roteiros para o segundo turno (além das modificações já informadas para o primeiro turno) ocasionadas por motivos de força maior que levem os cartórios eleitorais a desativar ou alterar locais de votação, bem como alterar estratégias de distribuição e recolhimento, tudo conforme o previsto em legislação própria do TRE-PE e do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

- l. Fornecer à Contratada **Relatório de Urnas Recolhidas Antecipadamente no dia do recolhimento em horário anterior ao horário de início do evento de recolhimento de urnas eletrônicas (até às 8h)**, no 1º Turno e no 2º Turno, se houver.
- m. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo contratados.

11. Obrigações da Contratada

a) Será de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços constantes do **item 1**, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as oferecidas em sua proposta.

b) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.

c) Garantir a integridade física das urnas eletrônicas durante os procedimentos de carga, transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida à contratada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada das urnas eletrônicas de dentro das caixas durante a execução do serviço que a ela compete.

d) Manter os bens em perfeito estado, inclusive as embalagens, que deverão chegar aos destinos livres de avarias, sem violação dos lacres e com a identificação preservada.

e) Atentar para os seguintes cuidados básicos com a urna eletrônica: evitar exposição à luz direta do sol; evitar o armazenamento em superfícies sujas ou úmidas; evitar contato da urna eletrônica com substâncias líquidas; evitar quedas ou movimentos bruscos; evitar empilhamento superior a 8 (oito) urnas; evitar a inclinação da urna durante o transporte.

f) Obedecer estritamente às recomendações do fabricante das urnas eletrônicas, no que se refere ao empilhamento máximo recomendado, conforme orientação a ser fornecida pela Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, observando a fragilidade de tais equipamentos, bem como a necessidade de protegê-las de quaisquer substâncias líquidas;

g) Pautar-se estritamente pelas recomendações da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE e/ou do fabricante dos equipamentos, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio e carregamento;

h) Atender prontamente as orientações dos Juízes Eleitorais, Chefes de Cartório e da Seção de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas do TRE/PE, no que diz respeito aos procedimentos de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas;

i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às urnas eletrônicas em decorrência da utilização de meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.

j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.

l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do **subitem 7.D**.

m) Fornecer os veículos para o transporte das urnas eletrônicas de acordo com as especificações do **subitem 7.E**.

n) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 30 (trinta) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **profissionais alocados** para os polos na função de **supervisor local**: número do polo, nome completo e número do telefone móvel de contato.

o) Fornecer ao contratante, via e-mail, no prazo de **até 10 (dez) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, uma lista em formato editável, contendo as seguintes informações dos **veículos**: número do polo, número da zona eleitoral, número do roteiro, modelo do veículo, placa do veículo, nome completo do motorista responsável e número do telefone móvel de contato do motorista.

p) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas, durante todo o período destes eventos, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, no mínimo, a cada 1 (uma) hora.

q) Fornecer os lacres para fechamento dos veículos carregados com as urnas eletrônicas com a seguinte especificação:

- Lacre adesivo para portas, compartimentos de bagagem e capotas de picapes;
- Lacres de segurança com cinta plástica abraçadeira com numeração para as portas do compartimento de carga dos caminhões/camionetes.

r) Realizar a distribuição das urnas promovendo a condução e o armazenamento das urnas eletrônicas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no local de votação (Administrador de Prédio ou Apoio Logístico), mediante assinatura de recibo em duas vias.

r.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das urnas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

s) Submeter, no dia do evento de **carregamento** dos veículos, no primeiro e no segundo turno, se houver, os veículos que serão utilizados nos transportes das urnas eletrônicas à apreciação do Suporte Logístico (SL) do TRE-PE em cada local de armazenamento. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

t) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

u) Apresentar ao contratante um plano de ação, **no prazo de até 13 (treze) dias de antecedência do pleito (1º Turno)**, que deverá contemplar o planejamento para a execução dos serviços, e conter, no mínimo:

u.1) ações para contingências, em especial as relativas à quebra de veículo, substituição de motoristas e carregadores, reserva para atendimento de eventualidades, greves, atentados, furtos e roubos, etc;

u.2) procedimentos para confirmação e garantia da distribuição das urnas eletrônicas em cada uma das Seções Eleitorais (loais de entrega);

u.3) modelo das credenciais dos diversos empregados envolvidos na execução dos serviços.

v) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

w) Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço.

x) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

y) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

z) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

aa) Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ab) Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS (**Anexo VI 1745631**), estabelecido nas condições descritas neste **Termo de Referência**.

ac) Fornecer recibos de entrega e de coleta de urnas eletrônicas aos representantes do contratante nos locais de distribuição/recolhimento de urnas.

ad) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

ae) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

af) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

ag) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no **Item 19** deste Termo de Referência, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato;

ag.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

ag.2) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

ag.3) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

ag.4) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

ah) Informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ai) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

12. Pagamento

12.1 - Pela perfeita execução do objeto contratado, o Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, **após a realização do primeiro turno e, caso ocorra, após a realização do segundo turno**, mediante boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.1.2 - Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos.

12.1.3 - Após a análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor realizará o atesto e encaminhará a mesma para pagamento, através de memorando.

12.1.4 - A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.1.5 - A fatura só deverá ser emitida após a avaliação do Acordo do Nível de Serviços, conforme **Anexo VI 1745631**.

12.1.6 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (**Anexo VI 1745631**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.7 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (**Anexo VI**), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE

12.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante na nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

12.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, constante do documento da fase de contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

12.2.1.1. - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

12.2.1.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

12.3 - Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo contratante, por escrito, podendo utilizar-se de endereço eletrônico, em data anterior ao vencimento, a qual receberá o seguinte tratamento:

- a. se procedente, a empresa contratada emitirá nova fatura com valor correto;
- b. se improcedente, o contratante pagará a fatura inicial;
- c. se a reclamação for apresentada com a fatura paga, se procedente, será efetuada a devida compensação, em valores atualizados.

12.4 - O TRE/PE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do disposto no Contrato.

12.5 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas no item 12.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

12.6 - A licitante vencedora não se responsabilizará pela demora na execução dos serviços, resultantes de omissão ou erro por parte do TRE/PE.

12.7 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do

contrato, por descumprimento contratual.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Os serviços serão acompanhados pela gestão técnica, auxiliada pelos fiscais locais (SL), que efetuarão o atesto nos seus respectivos pólos por meio de formulários, de forma a mensurar o nível de qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos da Resolução n.º 23.234/2010 do TSE, conforme **Anexo VI 1745631**.

14. Penalidades

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;
 - d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2 - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

14.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 - As multas previstas neste item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - Em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da via do Contrato devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.1.1 - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.1.2 - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Regional, com validade até o término da vigência do Contrato.

15.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.1.4 - Se houver acréscimo, supressão, reajuste, reequilíbrio do Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

15.1.5 - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a **Contratada** obrigada a prestar a nova garantia até o início da vigência da prorrogação contratual, caso esta seja necessária para contemplar a prorrogação da execução.

15.1.6 - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.1.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

15.1.8 - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo. A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações contratuais.

15.1.9 - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

16.1 - O custo médio estimado para esta contratação é de **R\$ 1.388.580,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** - sendo R\$ 694.290,31 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos) para o 1º Turno e R\$ 694.290,31 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos) para o 2º Turno, se houver, considerando os valores máximos unitários por urna eletrônica a ser transportada.

17. Modalidade de Empenho

☐	☒	☐	☐
ORDINÁRIO	X	ESTIMATIVO	GLOBAL

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) desustentabilidade, além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I), o que segue:

19.1.1- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

19.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

19.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

19.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012; 19.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

19.2 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

19.3 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19.4 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

19.5 - O setor demandante realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

19.6 - Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n.º 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

19.7 - A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama n.º 01, de 25 de janeiro de 2013;

19.8 - A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

19.9 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

19.10 - No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

19.10.1 - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

19.10.2 - Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, fúmlaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n.º 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

19.10.3 - Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser

comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

19.10.4 - Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.10.5 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

19.11 - Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) substituídos durante a vigência contratual:

19.11.1 - Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

19.11.2 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

19.11.3 - Apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

19.11.3.1 - Apresentar a comprovação da regularidade do fabricante do veículo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

19.11.3.1.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor contratante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

19.12 - Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

19.12.1 - A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

19.13 - Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

19.13.1 - A contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

19.14 - Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados."

19.15 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Em atendimento ao Despacho DG 6245 (1643537) em atenção ao Memorando AGS n.º 2067 (1629068), validamos os critérios e práticas de sustentabilidade apresentados neste Termo de Referência, por já terem sido validados quando da Informação AGS 12442 - (1211031) constante do processo SEI 0002781-73.2020.6.17.8000 , em 23/06/2020, cumprindo-se assim a recomendação da AGS de adotar os critérios e práticas de Sustentabilidade analisados e validados a partir de maio/2020.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor : Sérgio Costa Andrade

Telefone: (81) 3194-9367

CPF: 685.570.004-72

E-mail: sergio.andrade@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fenando Ferreira

Telefone: (81) 3194-9366

CPF: 034.343.834-84

E-mail: eladio.ferreira@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico:

Titular: Edvan de Sá Feitosa Filho

Telefone: (81) 3194-9556

E-mail: edvan.feitosa@tre-pe.jus.br**Fiscal Administrativo:**

Titular: Mawra Millena Klinger

Telefone: (81) 3194-9366

E-mail: mawra.klinger@tre-pe.jus.br**21. ANEXOS****ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

A fim de priorizar as fontes de preços elencadas na IN ME nº 073/2020, informamos os procedimentos executados:

21.1. Encaminhamos solicitações de orçamento (PESQUISA JUNTO À FORNECEDORES), via e-mail, para 25 (vinte e cinco) empresas de transportes (transportadoras/locadoras e similares) 1748270 contudo apenas 05 (cinco) empresas responderam à nossa solicitação (Esmeralda Transportadora, Paraná Transportes, Hera Transportes, Multi Prime Transportadora e 4x4 Rent a Car - 1752706, 1752710, 1752716, 1757857, 1757865), as demais não nos responderam, apesar das reiterações.

21.1.1 - Os valores obtidos na contações apresentadas pelas empresas seguem demonstrados na planilha anexa e em resumo, os valores totais para a contratação (1757872):

Empresa	Valor Total da Cotação
HERA TRANSPORTES	R\$ 3.298.081,28
PARANÁ TRANSPORTES	R\$ 5.025.430,00
MULTI PRIME	R\$ 28.994.700,00
4X4 RENT A CAR	R\$ 14.663.034,00
Média das Cotações	R\$ 12.995.311,32

21.1.2 - Como podemos observar os valores apresentados pela pesquisa de mercado encontram-se fora da realidade para a nossa contratação, haja vista que diante das propostas apresentadas o TRE/PE precisaria apresentar como preço máximo um valor total de R\$ 12.995.311,32 (doze milhões, novecentos e noventa e cinco mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) para a contratação, ou seja, preços completamente fora do orçamento que o Tribunal possui R\$ 1.400.000,00 para os dois turnos das Eleições, e ainda totalmente discrepantes quando comparados aos valores pagos na contratação passada, em 2020. **Concluímos então que os valores apresentados estão muito acima do preço de mercado, motivo pelo qual desconsideramos as propostas apresentadas.**

21.1.3 - Abaixo seguem as empresas a que foram solicitados orçamentos para comporem a cotação de preços, conforme e-mails anexos (1752706, 1752710, 1752716):

	EMPRESA	E-MAIL	CONTATO	RESPOSTA AO E-MAIL
1	LOKAL RENT A CAR	cristianoalmeida@globo.com	Cristiano Almeida	NÃO RESPONDEU
2	MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS	mtybilac@gmail.com		NÃO RESPONDEU
3	CAMPINENSE TRANSPORTE	humberto@campinense.com.br	Humberto Farias	NÃO RESPONDEU
4	AMAZON CARGAS	amazon.cargas@yahoo.com.br		NÃO RESPONDEU
5	JRM TRANSPORTES	juvenal@jrmtransportes.com.br		NÃO RESPONDEU
6	COMBINADO LOGÍSTICA	gerencia@combinadotransportes.com.br	Nilton Chagas - Diretor Administrativo/Comercial	NÃO RESPONDEU
7	HERA TRANSPORTES	hera@heratransportes.com.br	Sivania do Carmo Teixeira	R\$ 3.298.081,28
8	SERVEFACIL - CECOL	servefacil@hotmail.com; felixneto29@hotmail.com	Felix Neto	NÃO RESPONDEU
9	TRANSIT ELETRIC RENT A CAR	transportypi@gmail.com.		NÃO RESPONDEU
10	GRANERO RECIFE	rml1@granero.com.br; cml@granero.com.br	Ademilde Viana - Assistente Comercial	NÃO RESPONDEU
11	FOCUS LOG SERVIÇOS E TRANSPORTES	albert@focuslog.com.br	Albert Natividade - Vendas	NÃO RESPONDEU
12	TRANSPORTADORA ESMERALDA	diretoria@trasnportadoraesmeralda.com.br	José Guedes - Dir Presidente	RESPONDEU QUE NÃO TEM INTERESSE - NÃO ENVIU PROPOSTA
13	INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA	celso.torrecilha @iblogística.com.br	Celso Torrecilha - Gerente Comercial Licitações	NÃO RESPONDEU

14	PARANÁ TRANSPORTES	comercial@paranatransportes.com.br; gerencia@paranatransportes.com.br	Antonio Bernardo- Sócio Administrador	R\$ 5.025.430,00
15	G3POLARIS	g3polaris@gmail.com		NÃO RESPONDEU
16	CINCO ESTRELAS MUDANÇAS	licitacao@5estrelas.com	Suelen Livia Inatomi	NÃO RESPONDEU
17	FL LOGISTICA	fllogisticaeireli@gmail.com		NÃO RESPONDEU
18	MULTIPRIME BRASIL	comercialmultiprimebrasil.com.br	Leonardo Rodrigues Espindola	R\$ 28.994.700,00
19	REUNIDAS RENT	eduardo.alcantara@reunidas.com.br; licitacao@reunidas.com.br	Eduardo Alcantara	NÃO RESPONDEU
20	LOCADORA CATAVENTO	locadoracataventoce@hotmail.com		NÃO RESPONDEU
21	AQUILA EXPRESS	eudesbrito@aquilaexpress.com.br	Eudes Brito	NÃO RESPONDEU
22	JL M DE ALMEIDA	4x4@4x4rentcar.com.br	José Leal Marques	R\$ 14.663.034,00
23	LOG CON	logconltda@hotmail.com		NÃO RESPONDEU
24	CORREIOS	rlobato@correios.com.br	Roberto Jose Lobato Gabriel CONSULTOR COMERCIAL III CS/VICOM/DEVEN/GVER/	NÃO RESPONDEU
25	ABS TURISMO	abstturismo@hotmail.com; abs@hotmail.com	Sávio José - abstturismo@hotmail.com	NÃO RESPONDEU

21.2 - Por esta contratação ser bastante peculiar, sazonal e de grande monta, e apesar de vários esforços para nos alinharmos à Instrução Normativa nº 073/2020 e definir o preço médio para esta contratação, não conseguimos encontrar na plataforma do "Painel de Preços" contratações similares de outros Regionais firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, conforme estabelecido nos incisos I e II, do art. 5º da citada IN, pois todas as contratações similares a estas foram efetuadas em 2020. Não tivemos como realizar a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, pois a contratação em questão é muito específica da Justiça Eleitoral, sendo contratada apenas de 2 (dos) em 2 (dois) anos. Portanto em pesquisas realizadas até fevereiro/2022 não há contratações de transporte de urnas no Painel de Preços.

21.2.1 - Como iniciamos os trabalhos e estudos para a contratação em tela em meados de janeiro/2021, naquela época sim efetuamos a verificação de contratações similares em outros Regionais Eleitorais ainda em 2021 no Painel de Preços, pois, caso fosse efetuada somente em 2022, as contratações efetuadas para as eleições 2020 (com o mesmo objeto) não estariam mais disponíveis na referida plataforma. Na oportunidade obtivemos os preços praticados nos 04 (quatro) Regionais que o TSE considera estarem na mesma categoria de tamanho do TRE-PE, para a contratação de transporte de urnas para as eleições daquele ano (2020).

21.2.1 - Analisamos os editais e os preços contratados Regionais nas eleições 2020 para o mesmo serviço de forma a verificar se as contratações dos outros TREs seriam similares à nossa para 2022. **Os valores contratados em 2020 em outros regionais foi muito elevado, conforme demonstrado na planilha memória de cálculo, aba Comparação entre TRE's 2022 (1747799) e no subitem 21.3 deste TR.**

21.2.2 - Análise das características operacionais dos serviços contratados entre Regionais Estudados com o TRE/PE:

PE 54/2020 - TRE/CEARÁ - INTERIOR

- com carregadores (Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.);
- permite que motoristas exerça a função de carga e descarga
- o motorista preenche os recibos e fichas
- 1 (um) preposto **para cada lote contratado** que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas
- fardamento e crachá
- Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.
- PREÇO POR URNA ENTREGUE

PE 41/2020 - TRE/CEARÁ - CAPITAL

- representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- O serviço de carga e descarga de cada veículo será realizado pelo motorista e por um auxiliar maior de 18 anos com condições físicas para carregar e descarregar as urnas eletrônicas, disponibilizado pela(s) CONTRATADA(s) exclusivamente para essa atividade. (permite que motoristas exerça a função de carga e descarga)
- o motorista preenche os recibos e fichas
- fardamento e crachá
- Ano de fabricação superior a 2006.
- PREÇO POR URNA ENTREGUE

PE 22/2020 - TRE/PARANÁ

- PREÇO POR LOCAL DE VOTAÇÃO
- Cada veículo deverá ser tripulado, no mínimo, por 1 (um) motorista, devidamente habilitado, bem como no mínimo por 01 (um) ajudante de transporte, que serão responsáveis pela operação de carregamento e descarregamento das urnas.
- - Nos roteiros em que a quantidade de urnas de cada local de votação possuir 3 (três) urnas ou menos, o ajudante poderá ser dispensado. (subentende-se que permite que motoristas exerça a função de carga e descarga)
- a Contratada deverá indicar um Coordenador por município sede (conforme anexo II), que será responsável pelo contato direto com o Chefe de Cartório, bem como por toda a logística de entrega e recolhimento das urnas.

PE 39/2020 - TRE/SANTA CATARINA

- A empresa deverá designar formalmente 2 (dois) prepostos para atuarem no TRE/SC, com infraestrutura própria de comunicação (telefone celular e e-mail) e autonomia gerencial, na véspera (durante o período vespertino) e no dia da eleição (1º e 2º turnos), quando deverão estar presentes durante toda a execução da operação.
- A empresa deverá designar formalmente 1 (um) preposto com autonomia gerencial para atuar em cada zona eleitoral do Estado na véspera e data do pleito (1º e 2º turnos), durante toda a execução da operação.
- Não fala expressamente na figura do carregador mas subentende-se a sua obrigatoriedade: *"realizar a distribuição e coleta de urnas, pastas e cabinas, utilizando-se de funcionários em quantidade suficiente para a realização das atividades necessárias (condução do veículo, carregamento dos materiais e atividades administrativas) e cumprimento dos prazos definidos nas subcláusulas 13.1.2 a 13.1.5; 10.1.10. os veículos e funcionários da empresa, responsáveis pela coleta, deverão apresentar-se, conforme designação formal, devidamente identificados, com adesivo, crachá e colete, respectivamente;"*
- PREÇO POR LOCAL DE ENTREGA/COLETA - Edital não é claro sobre a quantidade de urnas do Regional, não sendo possível identificar o número exato de urnas por turno e ainda calcular o valor médio pago pela entrega de cada urna, motivo pelo qual deixamos de considerá-lo.

PE 18/2020 - TRE/RIO GRANDE DO SUL

- PREÇO POR KIT MOVIMENTADO = ENTREGA+RECOLHIMENTO
- Deverá ser designado formalmente 1 (um) Preposto para atuar permanentemente junto ao TRE-RS, com telefone celular próprio e autonomia gerencial regional, a contar da assinatura do contrato.
- Para os cartórios eleitorais, deverá ser designado formalmente ao menos 1 (um) Preposto com autonomia gerencial para atender presencialmente em cada município-sede.
- O Preposto não poderá acumular sua função com a de motorista ou auxiliar de motorista.
- Não fica explícita a obrigatoriedade do ajudante/carregador, mas subentende-se *"Fornecer a indumentária dos motoristas e auxiliares dos motoristas, na forma de coletes, ..."*
- **TRE/PE - Contratação para 2020** - Na contratação de 2020 do nosso Regional a base para a formação do preço do serviço é o valor **por urna transportada - quantidade de urnas distribuídas + quantidade de urnas recolhidas - (DIFERENCIANDO-SE URNA DA REGIÃO METROPOLITANA E URNA DO INTERIOR)**. Neste preço constaram os serviços de coleta e distribuições das urnas eletrônicas, bem como a disponibilização de **prepostos** tanto para a capital quanto para cada Polo, **carregadores** em número estimado para cada veículo dos roteiros, e ainda disponibilização de **veículos com padrões mínimos** de exigência que cada roteiro requer e **sem roteirização (os roteiros de entrega são disponibilizados pelo próprio TRE/PE)**.
- Importante salientar que levamos em consideração as exigências contidas nos editais para traçarmos um comparativo com as contratações dos regionais analisados a seguir: A planilha de formação de preços do TRE/PE abrange somente o **valor por urna para cada lote**.

Como informação, destacamos abaixo os valores praticados em 2018 e em 2020 por este TRE/PE:

1º Turno		
REGIÃO METROPOLITANA		
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020
QUANTIDADE	16.410	18454
CUSTO POR UE	RS 16,53	RS 8,75
INTERIOR		

QUANTIDADE	23.382	22.148
CUSTO POR UE	R\$ 25,07	R\$ 19,31
2º Turno		
REGIÃO METROPOLITANA		
URNAS TRANSPORTADAS	ELEIÇÕES GERAIS 2018	ELEIÇÕES MUNIC 2020
QUANTIDADE	16410	12.374
CUSTO POR UE	R\$ 16,53	R\$ 8,75
INTERIOR		
QUANTIDADE	23.382	1.988
CUSTO POR UE	R\$ 25,07	R\$ 19,31

21.3. Passemos à análise comparativa dos valores das 04 (quatro) contratações similares de outros entes públicos (Tribunais Regionais Eleitorais) em 2020 compatíveis com o TRE/PE em números de eleitores e em semelhanças com o objeto a ser contratado, conforme demonstrado na planilha memória de cálculo, aba Comparação entre TRE's 2022 (1747799):

TRE ANALISADO	REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR
TRE CEARÁ	R\$ 26,53	R\$ 57,83
TRE PARANÁ	R\$ 20,82	R\$ 38,76
TRE RIO GRANDE DO SUL	R\$ 37,69	R\$ 37,69
TRE PERNAMBUCO	R\$ 8,75	R\$ 19,31
MÉDIA	R\$ 23,45	R\$ 38,40
MEDIANA	23,6749308463479	38,2218626025996
TRE/PE PARA 2022	REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR
QUANT DE URNAS (41.431 para os dois turnos)	R\$ 434.610,18	R\$ 878.784,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA OS DOIS TURNOS 2022		R\$ 2.626.788,35

21.3.1 - **CONCLUSÃO:** Depois da análise dos valores contratados pelos Regionais selecionados, verificamos que, após considerar os valores totais das contratações e ainda os valores por urna contratados por aqueles órgãos similares, sem a aplicarmos o reajuste do IPCA acumulado, os valores de todos os regionais estudados, tanto o valor por urna quanto o valor total contratado, são superiores ao valor contratado pelo TRE/PE em 2020. Caso utilizássemos a média dos valores contratados e ainda que não aplicássemos o reajuste acumulado, o valor encontrado ultrapassaria e muito o que temos disponível no orçamento. **O valor médio encontrado para toda a contratação seria de R\$ 2.626.788,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sem reajuste.** Por todo o exposto, deixamos de considerar o estudo de contratações similares em outros órgãos da administração para a formação do preço máximo para o objeto deste Termo de Referência.

21.4 - **Consideramos a contratação anterior (de 2020), reajustada, do TRE/PE para fins de obtenção do Custo Médio da Contratação para 2022,** pois os valores contratados em 2020 foram provenientes de estudo aprofundado pelos setores envolvidos para a escolha da melhor metodologia a ser aplicada na contratação do Pregão Eletrônico. Após a aplicação do índice de reajuste pelo IPC-A (IBGE) acumulado no período de julho de 2020 a dezembro de 2021, chegou-se ao seguinte preço máximo para a contratação (para os dois turnos) - memória de cálculo 1747799 (aba TRE-PE 2020):

VALORES CONTRATADOS EM 2020			REAJUSTE IPCA JUL/2020-DEZ/2021
	REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR	1,1492033
QUANT DE URNAS (40.602)	18.454	22.148	
PREÇO MÉDIO PAGO POR URNA em 2020	R\$ 8,75	R\$ 19,31	
IPCA JUL/20 A DEZ/21 (1,1492033)	R\$ 10,06	R\$ 22,19	

	REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR	TOTAL
QUANT DE URNAS 1º TURNO	18.536	22885	41.421
PREÇO MÁXIMO PARA 1º TURNO 2022	R\$ 186.472,16	R\$ 507.818,15	R\$ 694.290,31
QUANT DE URNAS 2º TURNO	18.536	22885	41.421
PREÇO MÁXIMO PARA 2º TURNO 2022	R\$ 186.472,16	R\$ 507.818,15	R\$ 694.290,31
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA OS DOIS TURNOS 2022			R\$ 1.388.580,62

Considerando que excepcionalmente, é possível a utilização na composição do custo estimado de preços com prazo superior ao previsto na IN ME nº 073/2020 e conforme as orientações de nºs 10 e 13 da Diretoria-Geral, abaixo transcritas, entendemos justificada a utilização desta metodologia por ter restado prejudicada todas as outras fontes para a formação dos preços da contratação:

10) O preço máximo poderá ser definido a partir do preço obtido na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada, conforme art. 10, § 2.º, da IN n.º 73/2020;

[...]

13) Caso apenas sejam obtidos preços antigos, com prazo superior aos previstos nos incisos do art. 5.º, da IN n.º 73/2020, há a possibilidade **excepcional**, desde que robustamente **justificada**, de atualização dos valores expirados mediante a aplicação do índice IPC-A, conforme Ata de Reunião de 07/06/2017, do Comitê de Gestão Estratégica - COGEST (0397161, do Processo SEI n.º 0020418-42.2017.6.17.8000), bem como Emenda Constitucional n.º 95/2016 e Pronunciamento ASSDG n.º 393/2018 (documento SEI n.º 0648921, vol. IV, do Processo SEI n.º 0012719-97.2017.6.17.8000), dentre outros opinativos;

21.4.1 - Por não conseguirmos valores aceitáveis na **pesquisa com fornecedores**, nem tampouco **contratações similares vigentes no Painel de Preços**, para efeito de estimativa do valor da contratação e a fim de observarmos os critérios contidos na IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, consideramos o preço máximo para a contratação de serviços de transporte de urnas para as eleições 2022 será de **R\$ 1.388.580,62 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**; valor condizente com o reservado para a despesa no PCI 2022, que é de de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, fruto do valor reajustado do preço pago na mesma contratação em 2020.

OUTROS ANEXOS

ANEXO II – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO E COLETA 1778516

ANEXO III – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS 1778517

ANEXO IV – LOCAIS DE VOTAÇÃO E SEÇÕES ELEITORAIS DISTRIBUÍDOS POR LOTE 1745368

ANEXO V – ENDEREÇOS DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE PERNAMBUCO 1745369

ANEXO VI - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS 1745631

ANEXO VII - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS 1745637

ANEXO VIII-MODELO DE ETIQUETA DE CAIXA DE URNA 1745678

ANEXO IX - MODELO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS 1745683

ANEXO X - MODELO DE RECIBOS DE ENTREGA E DE RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS 1745688

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO 1745695

ANEXO XII - GLOSSÁRIO 1745702

ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 1784888

ANEXO XIV - MODELO DE ROTEIROS ANTERIORES (2018) (DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO)- COM SUGESTÃO INDICAÇÃO DO TIPO MÍNIMO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADO EM CADA ROTEIRO **1747790 e 1747799**

ANEXOS AO CONTRATO:

ANEXO I- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

ANEXO II - INFORMAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PADRÃO DA ASSEC

Recife, 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAN DESÁ FEITOSA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 18/03/2022, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAWRA MILLENA KLINGER**, **Analista Judiciário(a)**, em 18/03/2022, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 18/03/2022, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1784573** e o código CRC **E38E5FD2**.

0001890-81.2022.6.17.8000

1784573v17